



DECRETO Nº 1.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294, de 23 de dezembro de 2014, e suas alterações e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e o Processo Administrativo nº 8.137, de 19 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de terreno, devidamente registrado na matrícula 72.779, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas: Imóvel: - Casa Residencial, situada na Rua Maria José de Almeida, nº 112, Bairro São José em Igaratinga-MG, desta Comarca de Pará de Minas/MG, com área total construída de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados) e seu respectivo lote nº 19 (dezenove) da Quadra nº 28 (vinte e oito), com área total de 1.174,34 m² (hum mil, cento e setenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), medindo 28,86 metros de frente para a Rua Maria José de Almeida; 31,50 metros aos fundos, sendo: 22,03 metros com o lote nº 20 e 09,47 metros com o lote 18; 35,00 metros na lateral direita confrontando com lote nº 23; e 41,39 metros na lateral esquerda confrontando com os lotes 16 e 17.

Art. 2º - A área original passa a constituir em duas unidades distintas com as seguintes descrições:

- Lote nº 19 da Quadra nº 28, com área total de 620,905 m² (seiscentos e vinte metros e novecentos e cinco centímetros quadrados), medindo 14,16 metros de frente para a Rua Maria José de Almeida; 15,87 metros aos fundos com lote 18 e 20; 40,16 metros na lateral direita com lote 19A; e 41,39 metros na lateral esquerda com lote 16 e 17, contendo uma casa residencial de nº 112, com área total construída de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados).
- Lote nº 19A da Quadra nº 28, com área total de 553,435 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e quatrocentos e trinta e cinco centímetros quadrados), medindo 14,70 metros de frente para a Rua Maria José de Almeida; 15,63 metros aos fundos com lote 20; 35,00 metros na lateral direita com lote 23 e 40,16 metros na lateral esquerda com lote 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.570, de 10 de dezembro de 2020.

Igaratinga, 22 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.411 – Ano VI – 23/12/2020

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o artigo 69 do Decreto nº 93.872 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas relacionadas no Anexo I, no total de R\$ 142.576,61 por insubsistência passiva.

Art. 2º - Ficam canceladas todas as despesas relacionadas no Anexo II, no total de R\$ 59,52, visto que não foram liquidadas por não ter sido prestado o serviço

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal.

ANEXO I			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (PROCESSADOS)			
Base legal - Insubsistência Passiva - Lei nº 4.320/1964 - Art. 100			
Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
0002072/16	28/12/2016	R\$ 128.583,27	Folha de Pagamento
0002154/17	31/12/2017	R\$ 4.041,13	Folha de Pagamento
1000036/15	05/01/2015	R\$ 9.952,21	Cemig - Cia Energética de Minas Gerais
TOTAL		RS	142.576,61

ANEXO II	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (NÃO PROCESSADOS)	
Serviço não prestado - sem liquidação	



Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
0001497/19	28/05/2019	R\$ 59,52	Cartório de Registro Civil e Notas
TOTAL		R\$	59,52

PORTARIA Nº 689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia comissão para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o arts. 72 VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º. – Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020:

a) A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por Denise Gonzaga Silva, Secretária de Finanças, matrícula 1910-0; Marta de Oliveira Silva Pinto, Chefe de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 737-4 e Marta Aparecida de Faria, Chefe de Departamento de Contabilidade, matrícula 2389-2.

b) A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Denise Gonzaga Silva, Secretária de Finanças, matrícula 1910-0; Marta Aparecida de Faria, Chefe de Departamento de Contabilidade, matrícula 2389-2 e Tatiane Aparecida Fonseca, Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado, matrícula 2383-3.

c) A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão será composta por Denise Gonzaga Silva, Secretária de Finanças, matrícula 1910-0; Jôse Aparecida de Almeida Souza, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula 2460-0, Ercília Teixeira de Oliveira, Chefe de Seção de Alistamento Militar e Patrimônio, matrícula 721-8.

d) A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Denise Gonzaga Silva, Secretária de Finanças, matrícula 1910-0; Marta de Oliveira Silva Pinto, Chefe de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 737-4; Marta Aparecida de Faria, Chefe de Departamento de Contabilidade, matrícula 2389-2.

e) Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Denise Gonzaga Silva, Secretária de Finanças, matrícula 1910-0; Marta de Oliveira Silva Pinto, Chefe de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 737-4; Marta Aparecida de Faria, Chefe de Departamento de Contabilidade, matrícula 2389-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.411 – Ano VI – 23/12/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
